



Aos trabalhadores da Randstad II

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas

Sem outra solução...

Greve

Natal e Ano Novo

Os trabalhadores da Randstad II Prestação de Serviços, Lda, votaram em plenários realizados entre os dias 09 a 14 de Novembro,

Recorrerem à **greve**, a qual se iniciará

no dia **22 de dezembro de 2018 às 00,00 horas**
e até dia 26 de dezembro de 2018 à 01,00 horas
e de dia **29 de dezembro de 2018 às 00,00 horas**
até ao dia 2 de janeiro de 2019 à 01,00 horas.

de forma a abranger todos os horários/turnos, incluindo os fins-de-semana e feriados entre aquelas datas.

Vários meses de procura de diálogo e tentativas de negociação do Caderno Reivindicativo com a empresa, bem como de outras matérias, esbarraram no silêncio ou num repetido: "...não temos nada a dizer sobre isso!".

No fundamental, tudo sempre adiado e um desrespeito total pelos trabalhadores e suas propostas totalmente fundamentadas e justas.

Assim, foram esgotadas todas as possibilidades de se continuar e acentuar um clima de conflito, demonstrando que a "maior empresa do mundo" parece não conhecer as palavras mais comuns: respeito e diálogo!

O recurso à Greve era, dessa forma, inevitável para a Randstad perceber que não há caminho que não passe por criar condições para eliminar o descontentamento e dar corpo às exigências dos trabalhadores.

O que está em causa é o fim da instabilidade; a melhoria dos salários e outras matérias económicas. a reposição das alterações que agravaram as condições de trabalho, o integral cumprimento da Lei, o respeito e a urbanidade nas relações de trabalho.

Porque, as palavras valem o que valem e, por isso, não enchem barriga nem põem comida na mesa! as responsabilidades não podem ser invertidas e não podem ser os trabalhadores a pagar os lucros de milhões à custa de magros salários e condições de trabalho insuficientes!

De facto, somos nós que trabalhamos e criamos a riqueza de que a Randstad se apropria para o bolso de alguns; agradecemos as festarolas e espumoso, mas o que queremos pôr na mesa é o resultado do nosso trabalho!

O direito à greve é um direito constitucional, sendo ilegal qualquer tipo de coação direta ou indireta por parte da empresa, ou depois da realização da greve.

Desde 2011 que apontámos as soluções e a empresa mostrou apenas ilusões e desilusão.

• **Exigimos respeito e respostas!**

A Comissão Sindical do SIESI – Dezembro 2018